



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 187/1973

SÚMULA: Abre Crédito Especial no valor de CR\$ 75.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial, na quantia de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de despesas de exercício anteriores, relativas à INPS e FGTS PASEP.

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado, considerando-se a tendência do exercício.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 28 de Junho de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe do Gabinete

Projeto nº. 18/1973.

Autor: Executivo Municipal.